



INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)

Missão: amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.

R. Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz/Planalto - Cep: 09895-110

CNPJ 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

CMDCA reg. n.º: 080 / CMAS reg. n.º: 098 / CMDPI reg. n.º: 06

Utilidade Pública Municipal: 35/2006

Sec. Estadual de Assistência do Desenvolvimento Social n.º 6402/2008

Prêmios: Cidadania 2009 – Abril/09 – CVD

Semifinalistas – ITAU UNICEF 2009

CEBAS: Portaria 93 – Proc. 235874.0011651/2020 venc12/04/2026

REGULAMENTO / REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA

INTRODUÇÃO:

O presente Regulamento, visa criar condições indispensáveis à harmonia entre pessoas que trabalham e atuam em conjunto e objetivando o bom entendimento no sentido de atingir um objetivo comum, **estabelece e define as normas que dirigem** as relações de organização da INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA – IAIP, doravante denominada IAIP.

As ações reguladoras nele contida estende-se a todos os colaboradores, tarefeiros, empregados, prestadores de serviço, voluntários e usuários, sem distinção hierárquica, e complementa os princípios gerais de direitos e deveres contidos na Constituição Federal e no Estatuto Social em vigor.

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO

Art. 1º - A IAIP estará aberta a receber usuários, voluntários, funcionários e prestadores de serviços, sem distinção de raça, sexo, cor, nacionalidade, credo político e religioso ou quaisquer formas de discriminação social, racial ou de gênero.

Parágrafo Único: A área de atuação dos serviços prestados pela IAIP, atenderá crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Organizados em projetos de acordo com o seu ciclo de vida.

Art. 2º - A IAIP será administrada, conforme artigo 14 do Estatuto Social, por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal

§ 1º - A Diretoria emitirá “Comunicados Internos”, sempre que houver necessidade de regular e informar sobre a organização e decisões de



INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)

Missão: amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.

R. Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz/Planalto - Cep: 09895-110

CNPJ 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

CMDCA reg. n°: 080 / **CMAS reg. n°:** 098 / **CMDPI reg. n°:** 06

Utilidade Pública Municipal: 35/2006

Sec. Estadual de Assistência do Desenvolvimento Social n° 6402/2008

Prêmios: Cidadania 2009 – Abril/09 – CVD

Semifinalistas – ITAU UNICEF 2009

CEBAS: Portaria 93 – Proc. 235874.0011651/2020 venc12/04/2026

ordem administrativa e financeira, para o bom andamento do cotidiano da IAIP.

§ 2º- A Diretoria indicará membros da Coordenação Técnica, para tratar dos assuntos ligados diretamente as atividades desenvolvidas pela IAIP.

CAPÍTULO II MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º - Ficam sujeitos a este Regulamento Interno todos os colaboradores, sejam quais forem as categorias profissionais a que pertencerem.

§ 1º. - A obrigatoriedade de cumprimento deste Regulamento Interno permanece por todo o tempo de duração da prestação de serviço ou contrato de trabalho, sendo que o ingresso de qualquer colaborador somente é possível mediante a sua aceitação, não sendo possível alegar seu desconhecimento.

§ 2º. – O presente Regulamento Interno entra em vigor em 01 de Janeiro de 2023, para aqueles colaboradores e empregados já pertencentes aos quadros de prestadores de serviço e funcionários, para os demais, a partir da data da sua admissão / contratação.

Art. 4º - Formas de contratação:

MEI (Micro Empreendedor Individual);

RPA (Recibo Prestador Autônomo);

CLT (Consolidações das Leis Trabalhistas);

Parágrafo Único - Fica aqui estabelecido estas formas de contratação, de acordo com cada tipo de função, sendo possível alteração, desde que aprovado pela Assembleia Geral.



INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)

Missão: amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.
R. Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz/Planalto - Cep: 09895-110
CNPJ 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

CMDCA reg. n°: 080 / **CMAS reg. n°:** 098 / **CMDPI reg. n°:** 06

Utilidade Pública Municipal: 35/2006

Sec. Estadual de Assistência do Desenvolvimento Social n° 6402/2008

Prêmios: Cidadania 2009 – Abril/09 – CVD

Semifinalistas – ITAU UNICEF 2009

CEBAS: Portaria 93 – Proc. 235874.0011651/2020 venc12/04/2026

CAPITULO III

DOS PROGRAMAS e AÇÕES

CARACTERIZAÇÃO

Seção I - DEFINIÇÃO

Art. 5° – Por Programas entende-se o conjunto de serviços socioassistenciais criados pela IAIP e a ela subordinados administrativamente, não constituindo núcleos autônomos.

Parágrafo Único - Todos os Programas terão seus editais revisados e publicados anualmente,

Art. 6° – Por **Ações**, entende-se ações pontuais e efetivas, criadas pela IAIP, e a ela subordinada administrativamente, não constituindo núcleos autônomos.

Parágrafo Único - Todas as ações, terão seus procedimentos revisados e publicados anualmente através de editais.

Seção II – RECURSOS

Art. 7° - A mantenedora da **IAIP Instituição Assistencial Irmão Palminha**, conforme seu Estatuto Social, em vigor é a FRATERNIDADE ASSISTENCIAL SEARA DE LUZ.

A IAIP Instituição Assistencial Irmão Palminha, atua na área de Proteção Social, e seus recursos são oriundos de parcerias, promoções; eventos; festividades; termos de colaboração e fomento; convênios com Órgãos Públicos e Privados.

Parágrafo único - A IAIP, desde que submetida a Diretoria e a



INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)

Missão: amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.

R. Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz/Planalto - Cep: 09895-110

CNPJ 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

CMDCA reg. n°: 080 / **CMAS reg. n°:** 098 / **CMDPI reg. n°:** 06

Utilidade Pública Municipal: 35/2006

Sec. Estadual de Assistência do Desenvolvimento Social n° 6402/2008

Prêmios: Cidadania 2009 – Abril/09 – CVD

Semifinalistas – ITAU UNICEF 2009

CEBAS: Portaria 93 – Proc. 235874.0011651/2020 venc12/04/2026

Assembleia Geral, poderá firmar Termos de Colaboração/ convênios com Órgãos Públicos, Empresas Privadas, buscando recursos para prosseguir os projetos e ações definidas anualmente.

Seção III – DA ESTRUTURA

Art. 8° – Integra a estrutura funcional a IAIP:

- I. Coordenação: Técnica Social e psicologia.
- II. Orientadora Social
- III. Secretaria e recepção,
- IV. Educadores Sociais, Oficineiros, Apoio Social
- V. Equipe da Cozinha
- VI. Equipe de Limpeza e Conservação
- VII. Equipe de manutenção e reparos
- VIII. Voluntariado

Seção IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9° – Os integrantes da estrutura funcional da IAIP, além dos deveres comuns a todos, possuem as seguintes atribuições.

Subseção I

Da Coordenação

Art. 10° – A Coordenação terá a seguinte subdivisão.

- I. Coordenação Técnica Administrativa e Financeira,
- II. Recursos Humanos;
- III. Pedagógica;
- IV. Coordenação Serviço Social e Psicologia.



INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)

Missão: amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.

R. Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz/Planalto - Cep: 09895-110

CNPJ 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

CMDCA reg. n°: 080 / **CMAS reg. n°:** 098 / **CMDPI reg. n°:** 06

Utilidade Pública Municipal: 35/2006

Sec. Estadual de Assistência do Desenvolvimento Social n° 6402/2008

Prêmios: Cidadania 2009 – Abril/09 – CVD

Semifinalistas – ITAU UNICEF 2009

CEBAS: Portaria 93 – Proc. 235874.0011651/2020 venc12/04/2026

§ 1 – Esta coordenação está vinculada a coordenação da Direção da IAIP, suas ações não são independentes, sendo necessário agir em consonância com a missão e orientações deste regulamento e outros documentos que regulem a Instituição.

§ 2 – Atribuições da Coordenação Técnica Administrativa e Financeira, Recursos Humanos e Pedagógica:

- I. Formular Planos de trabalho, Prestação de Contas submetendo-os a apreciação da Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral da IAIP;
- II. Formular junto com a equipe o Plano de Atividades e Ações;
- III. Requisitar equipamentos e materiais;
- IV. Reunir-se com todos que compõem a Estrutura funcional sempre que necessário;
- V. Colaborar e supervisionar as atividades;
- VI. Apresentar relatório de atividades em reuniões da Diretoria da IAIP;
- VII. Acompanhar a frequência dos usuários;
- VIII. Acompanhar e referenciar as famílias dos usuários atendidos.
- IX. Representar a IAIP, junto aos Fóruns e Conselhos de Direitos

§ 3 – Atribuições da Coordenação Serviço Social – Técnico de referência.

Parágrafo único : Profissional de nível superior que integra a equipe, para ser referência aos grupos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos) além do acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social, cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social.



INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)

Missão: amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.

R. Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz/Planalto - Cep: 09895-110

CNPJ 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

CMDCA reg. n°: 080 / **CMAS reg. n°:** 098 / **CMDPI reg. n°:** 06

Utilidade Pública Municipal: 35/2006

Sec. Estadual de Assistência do Desenvolvimento Social n° 6402/2008

Prêmios: Cidadania 2009 – Abril/09 – CVD

Semifinalistas – ITAU UNICEF 2009

CEBAS: Portaria 93 – Proc. 235874.0011651/2020 venc12/04/2026

São atribuição dos Técnicos referências:

ASSISTENTE SOCIAL:

- I. Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);
- II. Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;
- III. Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;
- IV. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias na IAIP;
- V. Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas;
- VI. Encaminhar usuários ao SCFV;
- VII. Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço;
- VIII. Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território.
- IX. Assessorar tecnicamente ao(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades; acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc.;
- X. Manter registro do planejamento do SCFV;
- XI. Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV.
- XII. Garantir juntamente com a Secretaria da IAIP, que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.
- XIII. Representar a IAIP, junto aos Fóruns e Conselhos de Direitos

PSICÓLOGA:

- I. Trabalhar na busca ativa objetivando a inserção de novos usuários para os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- II. Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço e defesa de direitos, mobilizando e fortalecendo nas redes sociais de apoio;



INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)

Missão: amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.

R. Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz/Planalto - Cep: 09895-110

CNPJ 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

CMDCA reg. n°: 080 / **CMAS reg. n°:** 098 / **CMDPI reg. n°:** 06

Utilidade Pública Municipal: 35/2006

Sec. Estadual de Assistência do Desenvolvimento Social n° 6402/2008

Prêmios: Cidadania 2009 – Abril/09 – CVD

Semifinalistas – ITAU UNICEF 2009

CEBAS: Portaria 93 – Proc. 235874.0011651/2020 venc12/04/2026

- III. Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias dando orientações e encaminhamentos, desenvolvendo o convívio familiar e comunitário prevenindo a ruptura destes vínculos e contribuindo para o fortalecimento do respeito e solidariedade;
- IV. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias na IAIP;
- V. Assegurar a privacidade e sigilo das demandas dos usuários e notificar quando houver ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;
- VI. Estimular o desenvolvimento do protagonismo dos usuários favorecendo atividades intergeracionais com trocas de experiências e vivências;
- VII. Contribuir para um processo de envelhecimento ativo saudável e autônomo, assegurando espaço de encontro para idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a convivência familiar e comunitária;
- VIII. Detectar necessidades e motivações e contribuir com ações para desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida, propiciando as vivências que valorizam as experiências.
- IX. Potencializar a condição de escolher e decidir dos usuários, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social;
- X. Participar de reuniões de equipe, coordenação, encontro com famílias bem como reuniões dos conselhos municipais de direitos;
- XI. Planejar atividades, ações e intervenções para as oficinas desta instituição.
- XII. Representar a IAIP, junto aos Fóruns e Conselhos de Direitos.

Subseção II

Da Secretaria e recepção

Art. 11°– São atribuições da Secretaria:

- I. Receber as Inscrições e efetivá-las, de acordo com os critérios de admissão e desligamento do Programa no Regimento Interno;
- II. Manter em ordem a documentação dos usuários;
- III. Arquivando-a em pastas próprias.



INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)

Missão: amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.

R. Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz/Planalto - Cep: 09895-110

CNPJ 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

CMDCA reg. n°: 080 / **CMAS reg. n°:** 098 / **CMDPI reg. n°:** 06

Utilidade Pública Municipal: 35/2006

Sec. Estadual de Assistência do Desenvolvimento Social n° 6402/2008

Prêmios: Cidadania 2009 – Abril/09 – CVD

Semifinalistas – ITAU UNICEF 2009

CEBAS: Portaria 93 – Proc. 235874.0011651/2020 venc12/04/2026

- IV. Revendo periodicamente os prontuários, acrescentando novos dados, caso necessário;
- V. Reportar a Coordenação sobre a ausência tanto dos usuários, como da equipe.
- VI. Garantir juntamente com o Serviço Social, que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC.

Subseção III

Da Orientadora Social

Art. 12° – Orientador Social– função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS n° 09/2014. O orientador social tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional:

- I. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos;
- II. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;
- III. Acompanhar, orientar e monitorar os educadores sociais e usuários na execução das atividades;
- IV. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- V. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- VI. Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- VII. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas oficinas para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos;
- VIII. Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.



INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)

Missão: amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.

R. Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz/Planalto - Cep: 09895-110

CNPJ 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

CMDCA reg. n°: 080 / **CMAS reg. n°:** 098 / **CMDPI reg. n°:** 06

Utilidade Pública Municipal: 35/2006

Sec. Estadual de Assistência do Desenvolvimento Social n° 6402/2008

Prêmios: Cidadania 2009 – Abril/09 – CVD

Semifinalistas – ITAU UNICEF 2009

CEBAS: Portaria 93 – Proc. 235874.0011651/2020 venc12/04/2026

Subseção IV

Da Educador Social, Oficineiro, facilitador das oficinas

Art.13° - Profissional denominado como “facilitador de oficinas” usualmente é um prestador de serviços que desenvolve fazeres e práticas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais como estratégia para o alcance dos objetivos desses serviços. Atua em parceria com o orientador social, no caso de este não possuir as habilidades e conhecimentos necessários para desenvolver as práticas e os fazeres planejados pela equipe para serem realizados com os usuários.

São atribuições do Educador Social, Oficineiro, Facilitador das oficinas

- I. Planejar as atividades do serviço;
- II. Oferecer atividades programada e em conjunto com os usuários;
- III. Atender os usuários em suas necessidades;
- IV. Registrar a presença dos usuários durante o serviço;
- V. Avaliar o desempenho dos usuários;
- VI. Registrando os planejamentos e resultados nos instrumentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
- VII. Colaborar na organização dos ambientes, após as atividades.
- VIII. Comunicar sempre que possível sua ausência no dia da atividade.

Subseção V

Da Equipe da Cozinha

Art. 14° – São atribuições da Equipe da Cozinha:

- I. Responsabilizar-se pela cozinha da Instituição;
- II. Preparando e servindo lanches e líquidos para todos usuários;
- III. Requisitar materiais e gêneros alimentícios;
- IV. Deixar organizado os bens de consumo e permanentes.



INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)

Missão: amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.
R. Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz/Planalto - Cep: 09895-110
CNPJ 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

CMDCA reg. n°: 080 / **CMAS reg. n°:** 098 / **CMDPI reg. n°:** 06

Utilidade Pública Municipal: 35/2006

Sec. Estadual de Assistência do Desenvolvimento Social n° 6402/2008

Prêmios: Cidadania 2009 – Abril/09 – CVD

Semifinalistas – ITAU UNICEF 2009

CEBAS: Portaria 93 – Proc. 235874.0011651/2020 venc12/04/2026

Subseção VI

Da Equipe Limpeza, conservação dos ambientes

Art. 15° – São atribuições da Equipe de Limpeza e conservação dos ambientes

- I. Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos espaços da Instituição;
- II. Higienizando os ambientes para as oficinas;
- III. Requisitar materiais de limpeza e higienização;
- IV. Deixar organizado os espaços e ambientes.

Subseção VII

Da Equipe de manutenção e reparos

Art. 16° – São atribuições da Equipe de manutenção e reparos

- I. Responsabilizar se pela manutenção dos equipamentos Equipe de manutenção e reparos necessários, nos ambientes e nos equipamentos permanentes.
- II. Comunicar a necessidade de envio para reparo externo de algum equipamento.

Seção V – ÁREA DE ATUAÇÃO

Da Caracterização:

Art. 17° - Os serviços oferecidos pela IAIP, propõe de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais a execução do **Serviço CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

§ 1 - Os serviços são delineados com base na LOAS (Lei Orgânica da Assistência social), no PNAS (Plano Nacional de Assistência Social), no ECA (Estatuto da Criança e Adolescente).

§ 2 - Dentro das diretrizes do Reordenamento os nossos serviços estão abertos não só a usuários do território, mas também a atender o público



INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)

Missão: amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.

R. Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz/Planalto - Cep: 09895-110

CNPJ 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

CMDCA reg. n°: 080 / **CMAS reg. n°:** 098 / **CMDPI reg. n°:** 06

Utilidade Pública Municipal: 35/2006

Sec. Estadual de Assistência do Desenvolvimento Social n° 6402/2008

Prêmios: Cidadania 2009 – Abril/09 – CVD

Semifinalistas – ITAU UNICEF 2009

CEBAS: Portaria 93 – Proc. 235874.0011651/2020 venc12/04/2026

prioritário, através dos encaminhamentos da Fundação Criança, Lar Pequeno Leão, Conselho Tutelar, CRAMI (Centro Regional de Maus Tratos Na Infância e Adolescência), CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especial da Assistência Social).

SEÇÃO VI – DA FORMAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS

Art. 18º - a IAIP permitirá as seguintes formas de acesso aos serviços:

§ 1 - procura espontânea

§ 2 - busca ativa

§ 3 - encaminhamento da rede socioassistencial ou das demais políticas públicas

SEÇÃO VII - DO FUNCIONAMENTO

Art. 19º – A IAIP, fixará os horários e dias da semana que ocorrerá as atividades, de acordo com os editais e Plano de trabalho de cada atividade.

Parágrafo único: Preferencialmente os projetos atenderão o público de crianças a partir de 6 anos, adolescentes, jovens, adultos e idosos. De segunda a sexta feira, com organização de projetos/serviços no horário da manhã e à tarde.

SEÇÃO VIII - DO COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO

Art .20º - A IAIP. Fixará normas e condutas, para regulamentar as compras e contratações de serviços, especialmente aquelas realizadas com Recursos Públicos.

Atenderá as orientações do **ANEXO I** – Regulamento de Compras e Contratações de Serviços.



INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA (IAIP)

Missão: amparar, reerguer, conscientizar e promover socialmente.

R. Benedito Conrado Filho, 65 - Jd. Beatriz/Planalto - Cep: 09895-110

CNPJ 06.136.011/0001-80 – Fone: 4390-9699

CMDCA reg. n°: 080 / **CMAS reg. n°:** 098 / **CMDPI reg. n°:** 06

Utilidade Pública Municipal: 35/2006

Sec. Estadual de Assistência do Desenvolvimento Social n° 6402/2008

Prêmios: Cidadania 2009 – Abril/09 – CVD

Semifinalistas – ITAU UNICEF 2009

CEBAS: Portaria 93 – Proc. 235874.0011651/2020 venc12/04/2026

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Toda e qualquer questão não contemplada pelo presente Regulamento/Regimento Interno deverá ser levada para deliberação da Diretoria.

Art. 22 – A revisão e aprovação, em caso de alterações, deste Regulamento/Regimento Interno poderá ser conduzida pela Direção após completado 1 (um) ano da sua vigência, e sempre em intervalos superiores à 12 meses, por meio de reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

São Bernardo do Campo, 10 Janeiro de 2023.